

Regulamento do Projecto Laboratório das Estrelas – Planetário portátil

I – Critérios de funcionamento

São os seguintes os critérios estabelecidos:

1. O OASA pagará a cada monitor o valor de 1000\$00 (mil escudos) por sessão efectuada na ilha de S. Miguel e 2000\$00 (dois mil escudos) fora da ilha de S. Miguel. Neste último caso o valor inclui despesas de alimentação.
2. O número de monitores por sessão será sempre de dois no máximo podendo revezar-se nas suas funções (monitoragem propriamente dita e recepção de participantes).
3. O número máximo de sessões por dia será de 10 (4 de manhã, 4 à tarde e eventualmente 2 à noite) tendo cada sessão a duração média de 30 a 45 minutos.
4. Por ano serão efectuadas no máximo 8 saídas para fora da ilha de S. Miguel, envolvendo o número máximo de 3 pessoas.
5. O número de sessões efectuadas será confirmado em declaração própria pela instituição usufruidora (Escola, Casa do Povo, Autarquia, Associações Juvenis, etc).
6. As Despesas com transportes (avião ou barco, excesso de carga, gasolina, taxis), consumíveis (correio, material de manutenção do planetário) e estadia serão elegíveis e contabilizadas à parte.
7. O Projecto propõe-se ainda adquirir material para melhorar o funcionamento do planetário (outros cilindros temáticos) bem como editar material áudio - visual de apoio a esta actividade e eventualmente proceder a mais um curso de operação do planetário.

II – Competências dos monitores

1. Compete aos monitores proceder à instalação do planetário, tendo em conta critérios de segurança e razoabilidade operacional constantes nos manuais do próprio planetário.
2. Recepcionar os participantes de acordo com as regras de urbanidade e introduzi-los no planetário tendo em conta o numero de lugares disponíveis.
3. Proceder à realização de sessões com a duração média de 30 a 45 minutos podendo adoptar estratégias de condução que melhor acharem convenientes á boa prosecussão dos objectivos.
4. Zelarem pela manutenção dos equipamentos e pela estrutura do planetário, reportando ao coordenador as necessárias medidas.

III – Competências do coordenador

1. Planear e acompanhar o desenvolvimento da actividade, estabelecendo programas e horários, preparando os monitores, contactando as instituições e promover todas as acções que achar convenientes á boa realização do projecto.
2. Produzir relatórios trimestrais com as actividades desenvolvidas e respectivas fotografias que serão presentes á Direcção do OASA e um relatório anual contendo um resumo das actividades.
3. Estabelecer contactos com entidades públicas e privadas no sentido de promover a adaptação e constante actualização dos programas de trabalho do planetário.
4. Promover um elevado grau de espírito de equipa com os monitores, zelando por uma operacionalidade sempre eficaz.

A duração deste projecto é anual e funcionará enquanto existirem meios de financiamento próprios.

Ponta Delgada, 27 de Fevereiro de 2003